



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 406/2011
SEDS/Rebouças

Publicado no D.O.E. nº 9249
Dia 17, 07, 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 406/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **REBOUÇAS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.156.389-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Rebouças**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, CEP nº 84.550-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Claudemir dos Santos Herthel**, portador da CI nº 6.274.683-1- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.893.839-29, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 406/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário fica prorrogado pelo período de **12 (doze)** meses, com término previsto para **02/07/2015**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 406/2011
SEDS/Rebouças

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

Claudemir dos Santos Herthel
**Prefeito Municipal
de Rebouças**

TESTEMUNHAS:

1. Elisa Adomante

RG: 5.943.149-8

2. Thiago Quadrado Finuema

Thiago Quadrado Finuema
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG.7.788.023-2/PR